



INSTRUÇÃO NORMATIVA SEDAC Nº 03, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2011.

Modifica condição para prorrogação de prazo de projetos aprovados, relativos ao mecanismo de Incentivo Fiscal do Sistema Unificado de Apoio e Fomento às Atividades Culturais – **Pró-cultura RS**, e dá outras providências.

O Secretário de Estado da Cultura, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE alterar a IN 01/2010-SEDAC nos termos seguintes:

Art. 1º - Fica alterado o §2º do art. 57, da IN 01/2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.57. (...)

§ 2º Aos projetos cujo ano de edição conste no título, no caso de prorrogação atendendo ao disposto no § 1º, o ano será automaticamente atualizado.

Art. 2º - Esta Instrução Normativa passa a vigorar a partir da data da publicação, sendo válida para todos os projetos que tramitam junto à LIC, mecanismo de incentivo fiscal do Pró-cultura RS, implementado pela lei 13.490/10.

Porto Alegre, 23 de novembro de 2011.

Luiz Antonio de Assis Brasil e Silva
Secretário de Estado da Cultura